



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 134/2023





TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 134/2023

Termo Aditivo de Quantidade 03 ao contrato 134/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, s/n, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua sócia, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 823811190, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.666.705-56 e, domiciliada em Itabuna/BA, com endereço na Rua José Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edif. Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de aquisição de soros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúrde, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO





CASE MALE PARTY AND PARTY OF THE PARTY OF TH



Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 134/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

O contrato 134/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	750	UND	HALEX ISTAR	R\$ 12,96	R\$ 9.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a realização de um aditivo de quantidade na aquisição de soros fisiológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema se baseia no aumento da demanda inesperada por atendimentos médicos e procedimentos que utilizam o insumo, garantindo assim a continuidade dos serviços essenciais de saúde e evitando a falta de estoque, que comprometeria o atendimento à população.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **6.2** E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e ún5ico efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 16 de Setembro de 2024



Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000 Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

IOAO MARINHORDI ELE

704





Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Contratante BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUE ORGULHO DE VIVER AQUE

JOAO MARINHO SETTO CATALON DE CONTROL DE CON

Ludmila Sepulveda Ribeiro Okey-Med Dist. de Med. Hospit. Odont. Import. e Export. Eireli Contratada

Rayssa Ibram Onveira Santos de Almeida Secretária de Saúde Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804 905~56

est (

OPF: 069.801.575.40



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS

IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LIDA

CNPJ: 11.311.773/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:54:08 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: 6357.5024.E1C7.0D5C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/07/2024 13:28

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243125567

RAZÃO SOCIAL						
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTO						
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ					
084.776.323	11.311.773/0001-05					

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

217445.0011/18-7 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

269274.0002/24-5 - Inicial/DEFESA

269274.0003/24-1 - Inicial/DEFESA

850000.8921/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 23/07/2024, conforme Portaria πº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 18103 / 2024

- CONCEDIDO À -

Nome/Razão Social: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI

CPF/CNPJ: 11.311.773/0001-05

Endereço: Rodovia BR-101 N°S/N - JACANA - - CEP: 45608-750

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br

Emitida em: 23/07/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Chave de validação: 221c2810

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Volter

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.311.773/0001-05

Razão Social: Endereço: OKEY MED DISTRIB DE MEDIC HOSPIT E ODONT IMPORT E EXPOR ROD BR-101 SN KM 510 / JACANA / ITABUNA / BA / 45608-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090408521608770965

Informação obtida em 13/09/2024 09:23:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.311.773/0001-05 Certidão nº: 51200529/2024

Expedição: 23/07/2024, às 13:40:52

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.311.773/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do Municipio Oficial do Ofici

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01566 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian F0CD38F957E535F807E386E454F4250A

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2024.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO № 101/2024 .
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO № 134/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO № 134/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 089A/2024. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 06 AO CONTRATO Nº 054/2023. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 152A/2022. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 117/2023.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo





EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 134/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.311.773/0001-05 - OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 134/2023; Data do Termo Aditivo: 16/09/2024;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	750	UND	HALEX ISTAR	R\$ 12,96	R\$ 9.720,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 16 de Setembro de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000 Buerarema-Ba · CNPJ: 13.721.188/0001-09

> Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Büerarema-Ba buerarema.ba.gov.br

PARECER JURIDICO

Contrato nº 134/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade ao *Contrato nº 134/2023*, celebrado com a *Empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 – SRP* o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes, assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, <u>com as devidas justificativas</u>, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando <u>necessária</u> a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1°. O contratado fica obrigado a aceitar, <u>nas mesmas condições contratuais</u>, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável JUSTIFICATIVA, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser <u>aditada</u> desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, sub censura.

Buerarema, 12 de Setembro de 2024.

João Victor Dutra de Almeida Advogado